

LEI N.º 2.444, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2.009.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial às Dotações do Orçamento Vigente e Dá Outras Providências.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura do seguinte crédito adicional especial às dotações do orçamento vigente, no valor total de R\$ 85.850,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), visando possibilitar a transferência de recursos financeiros, através de Convênio, para a Santa Casa de Monte Alegre de Minas, objetivando a aquisição de bens de capital:

02.06.02 – Secretaria Municipal de Saúde
4.4.50.42.00/10.302.0009.2.0080 – Transferência de Recursos Financeiros à Santa Casa R\$ 85.850,00

Art. 2º. Para fazer face à abertura do crédito adicional especial previsto no artigo anterior será utilizado o recurso da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.00 – Coordenadoria de Governo e Planejamento
04.122.0002.2.0129/3.3.90.14.00 – Pagamento de Diárias a Servidores R\$ 9.000,00

02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
28.846.0000.8.0002/4.6.90.71.00 – Amortização de Dívida Fundada Interna – INSS.....R\$ 20.000,00
04.123.0005.2.0027/3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida Fundada Interna.....R\$ 1.850,00

02.05.01 – Departamento de Educação
12.361.0006.2.0040/3.3.90.30.00 – Alimentação e Nutrição – Recursos Próprios R\$ 25.000,00
12.361.0006.2.0041/3.3.90.30.00 – Alimentação e Nutrição – Recursos Convênio R\$ 3.500,00
12.361.0006.1.0106/4.5.90.52.00 – Aquisição Ônibus Transporte Escolar R\$ 26.500,00

Total R\$ 85.850,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS/MG, 24 DE DEZEMBRO DE 2.009.